



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº1, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

A ORDEM DO DIA

Alex. Wancura
Presidente

APROVADO

Em *11/1/18*
Alex. Wancura
Presidente

ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR DE BANCADA, GRUPO DE ASSESSORAMENTO CONSTANTE NO ARTIGO 23 DA LEI Nº3.804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI NOVA ESTRUTURA DE CLASSIFICAÇÃO, INSTITUI NOVO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES E INSTITUI NOVO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O Artigo 23 da Lei nº3.804, de 20 de dezembro de 2016, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art.23....

I- GRUPO DE ASSESSORAMENTO.

NºDE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CC/FG
1	ASSESSOR DE BANCADA	CC-1/FG-1
1	ASSESSOR DE GABINETE	CC-1/FG-1
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-1/FG-1
1	ASSESSOR DE CONTOLE INTERNO	FG-3
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC-4/FG-4

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, em 2 de janeiro de 2018.

Alex. Wancura
ALEX WANCURA
Presidente

Taiguara Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

GERAL 02.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 02.02.18 Pag. 130.

Data 03/1/18

Taiguara
Assinatura

Hora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



JUSTIFICATIVA:

Estamos colocando a apreciação de V.Ex^{as} o Projeto de Lei legislativo nº1, de 2 de janeiro de 2018 de autoria da Mesa Diretora, alterando o artigo 23 da Lei nº3.804, de 20 de dezembro de 2017, que institui nova estrutura de classificação institui novo plano de classificação de cargos e funções e institui novo plano de carreira dos servidores da Câmara de Vereadores, referente ao Grupo de Assessoramento, passando o Cargo em Comissão Assessor de Bancada a receber a remuneração CC-01, tal medida dá-se em virtude de que na gestão anterior a funcionária nomeada para o cargo de Assessora de Bancada recebia a remuneração equivalente ao CC - 3, por medidas de contenção de gastos o gestor da época tomou como decisão que fosse reduzido os valores pagos aos Cargos em Comissão de assessor de Imprensa, Assessor de Bancada e Assessor de Gabinete, sendo então criada lei reduzindo-os para CC-01, acontece que após a lei entrar em vigor a funcionária que ocupa o referido cargo comunicou a esta Casa que estava em gestação, foi buscado na época orientações técnicas junto ao IGAM sobre a matéria, mas nada foi resolvido até porque o comunicado oficial que a servidora estava em gestação aconteceu no dia 14 de dezembro de 2016, fim de mandato, em 1º de janeiro de 2017 assumi a presidência deste Poder Legislativo, busquei orientação jurídica da Casa, a respeito da matéria, o qual se manifestou sobre a impossibilidade do pagamento dos meses anteriores, quanto a correção do valor opinou pelo restabelecimento dos valores pagos anteriores, ou seja que a remuneração da funcionária voltasse a ser CC-3, mediante proposição de projeto de lei, devido a mesma ter comprovado estar em gestação e respaldada na CF/88 e no artigo 10, II, "b" da ADCT, tomamos as devidas providências para que retornasse o pagamento referente ao CC-3.

Terminado o período de licença maternidade de 120 dias consecutivos (Art. 10 da ADCT, II,b), a funcionária será exonerada do cargo conforme me respalda o Art.37, II da CF/88, de livre nomeação e exoneração.

Diante desta decisão tomamos a iniciativa de reduzir novamente o valor pago ao Cargo em Comissão Assessor de Bancada do CC-3 para CC-1, achamos o valor mais de que justo pela função desempenhada além da economia que trará para os cofres públicos.

Contamos com a sensibilidade de V.Ex^{as} para aprovação do referido projeto de lei.

Cacequi, em 2 de janeiro de 2018.

ALEX WANCURA

Presidente

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”